

# REVISTA PORTUGUESA de HISTÓRIA

tomo XXXIII

Portugal e Brasil  
Rotas de Culturas  
Volume II



COIMBRA 1999  
FACULDADE de LETRAS  
da UNIVERSIDADE de COIMBRA  
INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL

## **Censura e comércio de livros no período de permanência da corte portuguesa no Rio de Janeiro (1808-1821)<sup>1</sup>**

LEILA MEZAN ALGRANTI  
UNICAMP

A censura de livros e de idéias no Brasil não foi apenas uma característica dos períodos de ditadura no país. Ela existiu em outros momentos de sua história, tendo inclusive predominado ao longo da época colonial, quando a América portuguesa, integrante do império luso, devia se sujeitar às leis de censura que vigoravam no Reino e que se estendiam às suas colônias.

Em Portugal, contudo, a censura de livros é anterior ao estabelecimento da Inquisição, mas intensificou-se a partir do surgimento deste Tribunal em 1536<sup>2</sup>, quando os temas religiosos passaram a necessitar da

<sup>1</sup> Este trabalho contou com o apoio do Fundo de Apoio à Pesquisa da UNICAMP (FAEP) e do CNPq

<sup>2</sup> Cf. José Timóteo da Silva Bastos, *História da Censura em Portugal ensaio sobre a compreensão do pensamento português*, 2ª edição, Lisboa, Moraes Editores, 1983, p. 4.

aprovação do Santo Ofício para serem impressos<sup>3</sup>4.

Desde o início de sua implantação, a censura estendeu-se também à circulação dos livros, havendo grande interesse e empenho do Estado e da Igreja em controlar a entrada de livros no país, a ponto de caber aos funcionários do Santo Ofício a vistoria dos navios que atracavam nos portos portugueses, motivo pelo qual indagavam aos capitães se havia a bordo livros prejudiciais à religião. Em caso afirmativo, induziam-nos a entregarem tais obras “*sob o risco de terem que se sujeitar ao rigor da justiça*”<sup>A</sup>.

Após quase três séculos, no início do século XIX, no Rio de Janeiro, persistia ainda o controle alfandegário relativo à entrada de livros no império luso, conforme atestam inúmeras listas, existentes no Arquivo Nacional, contendo os títulos das obras que esperavam licença da Mesa do Desembargo do Paço, a fim de serem liberadas na alfândega para o comércio ou para o uso particular de seus proprietários<sup>5</sup>. Mas se a Coroa, após tanto tempo, não havia abandonado o princípio geral de controlar o que deviam ou não ler seus súditos europeus e americanos, o sistema de censura, por sua vez, sofreu mudanças entre os séculos XVI e XVIII, e acabava de ser retocado novamente, a partir da transferência da corte para o Brasil.

Algumas dessas mudanças ocorreram no século XVIII durante a administração pombalina. O Marquês de Pombal não poupou meios em

<sup>3</sup> Cf. Pedro Manuel Pereira, *Real Mesa Censória Inventário Preliminar*, Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1994.

<sup>4</sup> *Apud*. José Timóteo da Silva Bastos, *op. cit.* p.41. Em 1564 publicou-se em Portugal o *Index Romano* contendo o rol de livros proibidos. Cf. Antonio Baião, “História da Inquisição em Portugal e no Brasil”, *Arquivo H. P.*, vol. IV, 1908.

<sup>5</sup> Cf. Arquivo Nacional Rio de Janeiro, doravante (ANRJ), Mesa do Desembargo do Paço - Licenças caixas 816-827 (antigas 166-177). Agradeço à professora Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves a indicação da documentação da Mesa do Desembargo do Paço referente às licenças para liberação de livros na alfândega do Rio de Janeiro no período joanino, e que me permitiram a elaboração do presente estudo.

sua política de reconquista do poder régio para submeter a censura exclusivamente a esse poder. Com a criação da Real Mesa Censória em 1768, Pombal retirou do tribunal do Santo Ofício e do Ordinário a prerrogativa de responsáveis pela censura religiosa, e passou-a para a alçada do Estado<sup>6</sup>. A Real Mesa Censória ficava, assim, sujeita à autoridade real e com jurisdição própria, cabendo a ela censurar e fiscalizar a impressão e circulação de livros no Reino e também aqueles que partiam em direção às colônias, pois nenhum material impresso poderia ser despachado para o Brasil sem antes ser submetido ao juízo dos censores. Em 18 de maio de 1768, um regimento extremamente detalhado estabeleceu todas as atribuições da Real Mesa Censória e as suas normas de funcionamento<sup>7</sup>.

Anos depois (1794), na regência de D. João, revogava-se o antigo alvará de 1768 e a censura voltava a ser novamente exercida pelas três instâncias: a Inquisição, o Ordinário e a Mesa do Desembargo do Paço. É nesta formava que se encontrava quando do estabelecimento do príncipe regente no Rio de Janeiro<sup>8</sup>.

Apoiada em tão forte tradição lusitana, não causa estranheza a <sup>6</sup> 1

<sup>6</sup> Cf. “*Resumo do Registo de Ley porque Sua Magestade foi servido crear este tribunal da RMC, da qual he o teor seguinte*” **Arquivo Nacional da Torre do Tombo, doravante ANTT, Real Mesa Censória, Livro de Registos I. Sobre a ação da censura em Portugal na Época Moderna e a criação da Real Mesa Censória ver: Maria Adelaide Salvador Marques, *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional*, Coimbra, Editora Coimbra, 1963; Manuel Cadafaz de Matos, “Para uma história da imprensa e da censura em Portugal nos séculos XIV a XVI”, in *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, t. IX, 1989, pp. 291-295.; José Timóteo Bastos, *op. cit.***

<sup>7</sup> No Regimento da Real Mesa Censória autorizava-se a elaboração de um novo index expurgatorio e as regras a serem observadas na censura dos livros. Veja-se o resumo das 17 regras que especificavam os tipos de obras que deveriam ser censuradas em Maria Adelaide Salvador Marques, *op. cit.*, pp.47-51.

<sup>8</sup> Em 17 de dezembro de 1794, D. João extinguiu a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e a Censura de Livros (novo nome da Real Mesa Censória de Pombal) Cf. ANTT - Ley -Livro 15.

existência da censura de livros no Brasil, no período joaniano, principalmente se levarmos em conta que o controle relativo às idéias não se restringiu durante séculos somente à circulação de livros. Todo um conjunto de medidas ocupava-se em dificultar o acesso dos colonos ao mundo das letras, tais como a proibição de tipografias na Colônia, a ausência de um sistema de ensino eficaz e o fato de não existirem universidades do outro lado do Atlântico<sup>9</sup>. Cabe lembrar ainda o fechamento de Academias Científicas que existiram no final do século XVIII no Rio de Janeiro, sob o argumento de que nelas se discutiam idéias revolucionárias<sup>10</sup> <sup>11</sup>. Enfim, como observou Fernando Novais, se na península o movimento iluminista revelou seu caráter de reforma ilustrada, na América, o mesmo ideal, revertia-se de um tom revolucionário que ameaçava a estabilidade da coroa portuguesa<sup>11</sup>. Ora, em 1808, era exatamente esta estabilidade que D. João iria buscar nas suas possessões americanas, ao fugir dos exércitos de Napoleão. Certamente, tudo seria feito para preservar esta parte do império colonial português, e não seria, é claro, a circulação de livros que iria impedir que isso acontecesse.

Assim, por decreto de 27 de setembro de 1808, D. João tornava o Desembargo do Paço organismo censor no Brasil, reforçando ainda mais os antigos procedimentos existentes no Reino sobre a saída de livros para a Colônia, pois a partir de então, conforme assinalou Lucia M. Pereira

<sup>9</sup> Veja-se sobre a ausência de universidades na América portuguesa Sérgio Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil*, 6a ed., Rio de Janeiro José Olympio, (Notas ao cap. IV “Vida Intelectual na América Espanhola e no Brasil”) pp. 85-87.

<sup>10</sup> Veja-se sobre a divulgação das idéias ilustradas nas Academias coloniais: Berenice Cavalcanti, “Os Letrados da Sociedade Colonial: as academias e a cultura do Iluminismo no final do século XVIII”, in *Acervo Revista do Arquivo Nacional*, RJ, vol 8, Jan/Dez 1955, pp. 53-66.

<sup>11</sup> Cf. Fernando Antônio Novais, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, SP, Hucitec, p. 158.

### Censura e comércio de livros

das Neves, “nenhuma obra poderia ser retirada ou despachada das alfândegas brasileiras sem a devida licença da Mesa”<sup>12</sup>. Em 1817, um despacho do juiz da alfândega de Pernambuco, enviado ao Desembargo do Paço, informava “que em consequência da provisão circular expedida a todas as alfândegas do Brasil para não admitirem o despacho de livros alguns sem licença da Mesa”, estava enviando uma lista de livros para Sua Alteza Real, sinal portanto, que o decreto foi divulgado e que estava sendo cumprido<sup>13</sup>.

Antes de atentarmos para as práticas da Mesa do Desembargo do Paço no Brasil, cabe assinalar a situação inusitada que se criara a partir do estabelecimento da corte no Rio de Janeiro, quando inverteram-se as posições, e todas as ordens e decisões partiam agora da colônia americana para todo o império. Frente a essa nova situação, foram necessários alguns ajustes no sistema de censura régio, pois se de um lado a Mesa do Desembargo do Paço passava a funcionar no Rio de Janeiro, exigindo que se nomeassem novos censores e se criasse todo o aparato para seu funcionamento, de outro, as portarias, leis e alvarás precisavam ser divulgados, fato que criou as bases para o estabelecimento da primeira tipografia brasileira. A Imprensa Régia foi fundada no Rio de Janeiro em 13 de maio de 1808 com o objetivo de “*imprimir exclusivamente toda a legislação epapéis diplomáticos*”<sup>14</sup>. Pouco mais de um mês depois, autorizava-se a impressão de outros títulos e assuntos. Com o tempo, e

<sup>12</sup> Cf. Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves e Tânia Bessone da C. Ferreira, “Livreiros franceses no Rio de Janeiro 1808-1823, in *História Hoje - Balanço e Perspectivas*, IV Encontro Regional de História - Núcleo Rio de Janeiro, 1990, p. 191. Ver também das mesmas autoras “O medo dos abomináveis princípios franceses: a censura dos livros no início do século XIX no Brasil”, in *Acervo, Revista do Arquivo Nacional*, RJ, vol. 4, n.l, jan-jun 1989, p. 114. Sobre o decreto de D. João ver Marcelo Ipanema, *A Censura no Brasil 1808-1821*, RJ, Gráfica Editora Amora, 1949, p. 17.

<sup>13</sup> Cf. ANRJ CX818, maço 2, doc. 35.

<sup>14</sup> Cf. Marcelo de Ipanema, *A Censura no Brasil - 1808- 1821*, RJ, Editora Amora Ltda, 1949, p. 15.

com muitas reservas, novas tipografias seriam autorizadas na sede da corte e em outras localidades. Rompia-se assim mais um dos antigos procedimentos relativos à Colônia, como tantos outros que urgia reverter, a fim de que se viabilizasse a administração do império a partir do novo continente.

A proposta deste artigo é, portanto, examinar os procedimentos da censura régia sobre a importação de livros no Brasil e os pressupostos que a sustentavam, entre setembro de 1808 - quando o Desembargo do Paço se tomou organismo censor no Brasil - e 2 de março de 1821 - momento em que a censura foi suspensa, sob a influência da Revolução do Porto. Para efeito de uma melhor compreensão do montante e do tipo de livros que circulavam na Colônia, nesta época, serão apresentados alguns dados numéricos aferidos a partir de uma análise quantitativa realizada por amostragem, com base na documentação consultada<sup>15</sup>.

<sup>15</sup> Os documentos relativos à censura de livros no período de D. João VI, estão arquivados em quatro caixas no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Mesa do Desembargo do Paço) organizadas por ordem alfabética do solicitante da licença, em número de 353. Para efeito de uma análise quantitativa e mais circunscrita, procedeu-se ao sorteio de uma lata e meia de documentos, o que resultou na análise de 127 documentos, correspondentes a 36% do total. A amostragem se justifica, na medida em que todas as latas abarcam documentos sobre o período estudado (1808-1821) e contém informações do mesmo teor. Com os documentos das latas 820 e parte da 821 foi montado um banco de dados, a fim de se mapear o local de origem e destino dos livros, o objetivo das remessas, os títulos e os gêneros literários mais frequentes, e a ação da censura sobre eles. O grande número de informações inconclusivas nas variáveis existentes no banco de dados, resultado de problemas referentes à documentação, alerta-nos para o fato de que os números apresentados devem ser tomados com reservas e considerados apenas como estimativas, com a finalidade de se visualizar, mesmo que precariamente, o movimento livreiro na Colônia.

### **Os Procedimentos da Censura Joanina**

Em 23 de janeiro de 1815, Antônio Alves d’Azambuja solicitou licença ao príncipe regente, através da Mesa do Desembargo do Paço, para levar consigo, do Rio de Janeiro para Porto Alegre, oito volumes do *Evangelho em Triunfo*, pois, segundo ele, ao tentar embarcá-los “*foram detidos os ditos livros na alfândega até o suplicante apresentar a competente licença*”<sup>16</sup>. O pedido de Antônio Alves é semelhante a muitos outros existentes na documentação do Desembargo do Paço, porém, o que chama a atenção é a justificativa apresentada, pois o suplicante explicava que por “*ignorância não tirou licença desse tribunal e chegando no dito porto os livros foram proibidos de embarcar*” Nota-se através da data do documento acima que, apesar dos dispositivos sobre as necessárias licenças para entrada e saída de livros nos portos do país datarem de 1808, não eram ainda conhecidos por todos, ou talvez, a justificativa fosse mais um dos subterfúgios utilizados para burlar a fiscalização. De qualquer modo, fica claro que havia um controle sobre a circulação interna de livros na Colônia, da mesma forma como se procedia com os livros que chegavam do Reino e de outros países. Também se evidencia pelo documento que não importava a quantidade de livros a ser remetida, pois oito volumes, mesmo que se destinassem ao comércio, era uma quantidade bastante insignificante. Mas o que interessava às autoridades era o conteúdo desses livros, fosse um ou uma centena. Tampouco se abriam precedentes com relação à condição social do solicitante. Quando o assunto *era liberar livros na alfândega*, toda e qualquer pessoa necessitava de licença do Desembargo do Paço, quer fosse pequeno ou grande comerciante, clérigo ou até mesmo um representante da Coroa.

Em julho de 1812, por exemplo, Domingos Borges de Barros,

<sup>16</sup> ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço - cx.818 doc. 41.(23-1-1815)

Leila Mezan Algranti

professor de agricultura e diretor do Jardim Botânico da Bahia, escrevia ao tribunal do Desembargo do Paço, dizendo que

*"...tendo parte de seus livros nesta corte e parte na alfândega da Bahia, vindos de Lisboa, e havendo de transportar-se para aquela cidade a fim de preencher a comissão que V.A.R. houve por bem encarregá-lo, precisa que V.A.R. mande passar provisão para que os ditos livros, dos quais apresenta a lista inclusa, tenham despacho nesta alfândega, como na da Bahia"<sup>17</sup>.*

Apesar de indicado para um cargo público pelo próprio príncipe regente, nota-se que Domingos Borges não só necessitava de uma licença para transportar seus livros, como dirigia seu pedido ao futuro monarca, pois o Desembargo do Paço era um tribunal régio e, em última instância, quem deliberava era o próprio rei, aconselhado por seus representantes. Cabe não esquecer, portanto, que se tratava de um mundo no qual se recebiam *graças* do monarca, e que todo o sistema de censura apoiava-se integralmente na sua vontade e nos seus deveres para com os súditos, baseados em princípios e poderes sustentados pelo absolutismo<sup>17 18</sup>.

No caso de uma obra já censurada, mas que por qualquer motivo necessitasse ser lida, dado o ofício ou o *status* do leitor, o rei podia suspender a censura, o que inclusive já estava previsto no regulamento da Real Mesa Censória. Aliás, deve-se mencionar que o alvará de D. João, que extinguiu esse órgão, e restituiu a censura tripartida em 1794, não revogou a maior parte das antigas normas e procedimentos, nem a estrutura de funcionamento da censura, limitando-se a redistribuir as atribuições censórias à Inquisição, ao Ordinário e à Mesa do Desembargo do Paço. Portanto, o conjunto de normas e princípios que regia a censura

<sup>17</sup> *Idem*, cx 169, p.1, doc. 24 (6-7-1812)

<sup>18</sup> Ver sobre o papel do rei na circulação de livros e censura, na França do Antigo Regime Robert Darnton, *Edição e Sedição - o universo da literatura clandestina no século XVII*, trad, Companhia das Letras, São Paulo, 1992, pp. 37-38.

### Censura e comércio de livros

no Brasil de D. João continuava a ser, salvo algumas breves mudanças, aquele preparado no governo pombalino em 1768<sup>19</sup>.

Contudo, como lembrou Marcelo Ipanema, a implantação da censura no Brasil passou por três momentos. O primeiro, quando da nomeação dos censores para a tipografia régia; depois, ao se estabelecer a função censora do Desembargo do Paço na América, que resultou na escolha dos censores civis; por último, a colaboração da recém-criada intendência da Polícia do Rio de Janeiro<sup>20</sup>. Pois esta, logo após sua criação em 1808, mandou divulgar um aviso, proibindo afixarem-se anúncios de livreiros em lugares públicos, sem que antes fossem entregues à Intendência para exame e censura. Todos esses órgãos (tipografia, Desembargo do Paço e Intendência da Polícia) eram instituições e organismos régios, isto é, encontravam-se submetidos diretamente à autoridade do rei.

Mais do que as normas, porém, o que nos interessa destacar é o funcionamento da censura nas duas primeiras décadas do século XIX, e para tanto, cabe assinalar que, se havia um regulamento, este não era consultado com frequência pelos censores, livreiros e leitores, como indicam as fontes disponíveis. A correspondência trocada entre os funcionários do paço, os pareceres dos censores e as listas dos livros à espera de liberação na alfândega do Rio de Janeiro revelam, contudo, que havia uma forte preocupação com a censura de livros, que efetivamente censuravam-se certas obras e que havia um controle alfandegário.

Com relação aos procedimentos da censura no período joanino, o

<sup>19</sup> Segundo a lei que extinguiu a Real Mesa Censória, o monarca declarava “Mando que sirvam de regras para revisão e censura de livros as estabelecidas no dito Regimento dado à Mesa Censória na data de 5-4-1768 e observando-o cada huma das ditas autoridades pela parte que lhe tocam.” Ordenava ainda que se publicasse o referido Regimento para que não ficasse em segredo e se tornasse publico. Cf. ANTT Ley - Livro 15.

<sup>20</sup>Cf. Marcelo Ipanema, *op. cit.* p. 15.

que se pode avaliar da prática do Desembargo do Paço, é que grandes e pequenos volumes contendo livros ficavam retidos na alfândega à espera das licenças necessárias. O interessado procedia, então, a um inventário dos livros que desejava liberar encaminhando estas listagens à Mesa do Desembargo do Paço. O Escrivão da Câmara, por sua vez, enviava as listagens aos censores régios, (leigos ou religiosos) que emitiam seus pareceres. Se favoráveis, as obras eram liberadas. Quanto àquelas sabidamente proibidas ou as simplesmente suspeitas, negavam-se as licenças. Ignora-se, porém, o que se fazia com elas. Quando pairava alguma dúvida, solicitava-se a um outro censor nova avaliação, ou então, ordenava-se que o livro fosse encaminhado à Mesa para verificações (entenda-se leitura). Por último, o monarca deliberava<sup>21</sup>.

No entanto, o processo de liberação não transcorria de forma cristalina, interpondo-se a ele uma série de situações que demonstram a ausência de procedimentos isentos e de normas claras, tanto daqueles que exerciam a censura, quanto dos interessados na liberação das listas. A lentidão com que tudo se passava levantou muitas vezes protestos de comerciantes e de particulares que se sentiam prejudicados, como sucedeu com Francisco Ignácio de Souza Queiroz, que aguardava há mais de seis meses a liberação na alfândega de Santos de seis cunhetas, contendo livros com os mais variados títulos (217 no total), e suplicava ao rei que os mandasse liberar. Segundo o suplicante, este atraso podia lhe causar a ruína, pois nesse carregamento estavam envolvidos mais de dois contos de réis, e os livros estacionados na alfândega *"hão de ser infalivelmente devorados pelas traças"*<sup>22</sup>.

<sup>21</sup> Estas são as etapas que podem ser detectadas a partir da leitura de vários pedidos de licenças para a liberação de livros na alfândega do Rio de Janeiro entre 1808 e 1821. Cf. ANRJ Mesa do Desembargo do Paço - Licenças.

<sup>22</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac.2, doc. 41 (19-1-1818).

### Censura e comércio de livros

Os problemas para a liberação dos livros começavam no momento da elaboração das listas que eram enviadas ao Desembargo do Paço. Não havia normas sobre como fazê-las. Assim, procedia-se geralmente a uma listagem dos títulos, muitas vezes incompletos. Raramente era assinalado o autor e poucas vezes aparecia o local da edição e a data. A quantidade de exemplares e o formato do livro, contudo, eram geralmente registrados. Sucedia, portanto, que as listas eram mal feitas, acontecendo até das obras serem em língua estrangeira, mas aparecerem nas listas com os títulos em português, confundindo os censores, o que os levava a pensar que se procurava burlar a lei como sugeriu, o censor Mariano José Pereira da Fonseca em julho de 1819. Este, referindo-se a uma lista de livros franceses exibida pelo comerciante Carlos Duran, observou que a lista era tão defeituosa

*“que merecia ser rejeitada e obrigado o suplicante a apresentar outra que fosse exata”, pois “... semelhantes defeitos não só dificultam a censura de livros, como também suscitam desconfianças e perplexidade no espírito do censor, que atribui à malícia e ao dolo o que muitas vezes é efeito da imperícia ou negligência dos escreventes”<sup>23</sup>.*

Porém, os censores tinham que enfrentar muitas outras dificuldades. Primeiramente a grande variedade de títulos e de autores, sendo praticamente impossível que eles conhecessem tudo ou que pudessem emitir um parecer simplesmente pelo título da obra. Por outro lado, era comum se publicar num mesmo volume várias obras de um mesmo autor

<sup>23</sup> ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 1, doe. 4 (21-7-1819). Em dezembro de 1818, o escrivão da Camara de D. João, tendo em mãos uma lista de livros vindos da França, ponderava que apenas uma das obras estava em francês, mas ele sabia que algumas eram efetivamente francesas e que não havia traduções delas, embora “estivessem com os títulos em português”. Cf. Mesa do Desembargo do Paço, ANRJ, CX 818, pac. 3. Doc.75.

ou de diferentes autores, mas só se nomear nas listas, o título que constava da capa, ou aquele que fosse menos comprometedor<sup>24</sup>. Também não eram incomuns volumes contendo apenas trechos de certas obras, espécies de coletâneas, embora não constassem como tais. Isso sem dizer os autores e títulos homônimos - o que era muito frequente - e o fato de que os editores alteravam o conteúdo das obras, condensavam-nas, mas continuavam a vendê-las com seus títulos e autores originais, embora se tratasse de outra obra. Todas essas questões transparecem na documentação, mas foram claramente explicitadas num longo e detalhado desabafo do censor régio Francisco de Borja Garção Stockler ao rei, em 1819, devido a uma série de mal-entendidos entre ele, censor, e o escrivão da Camara do Desembargo do Paço. Referindo-se à forma “*resumida e imprópria*” como a relação de livros era apresentada aos censores, Stockler concluiu que

*“por meio de relações em que estas circunstâncias se não especificuem, não pode o juízo dos censores deixar de ficar incerto e de retardar-se em consequência a expedição deste gênero”*<sup>25</sup>.

Mas para aqueles que precisavam autorizar ou não a leitura e circulação dos livros, havia questões ainda maiores a serem levadas em consideração, além dos problemas que as listas suscitavam, como se nota pelas palavras do próprio Stockler:

<sup>24</sup> Em 8 de maio de 1820, o censor Frei Inocêncio das Neves de Portugal censurava numa longa lista de livros originários da França, o *Espírito das Leis*, de Montesquieu, mas alertava para o fato de não saber se o volume em questão continha *As Cartas Persas*, “que o rei já tinha suprimido” e ignorava se as obras *Mil e Uma Noites*, *Mil e uma loucuras*, e *O Século de Luís XIV* eram proibidas. Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, CX 169, pac. 2., doc. 47. Em fevereiro do mesmo ano era a vez de Mariano José Pereira da Fonseca censurar algumas obras devido ao fato da lista ser imperfeita e também “por não ter notícia” de outras. Dentre estas últimas constam: “*Viagens do Brazil de Raymond*, *Agnes de Bertha*, *Busuris* e *Réfections on the Prerrogatives of S. Joseph*”.

<sup>25</sup> ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, ex 818, pac. Doc. 83 - 1819.

## *Censura e comércio de livros*

*“ Se este fosse o único defeito da relação de livros que acompanha a petição dos suplicantes (o fato da lista ser mal feita) eu a desembaraçaria em grande parte e me limitaria a pedir ilustração sobre o resto. Mas são muitas as causas da perplexidade a que elas me conduzem”*

Que perplexidades seriam essas? Ora, o censor está diante da dúvida sobre o que permitir e o que censurar e se queixa ao monarca da falta de critérios claros, informando que adotará certos princípios e considerações:

*“hão de dirigir a minha conduta, enquanto regras positivas e claras me não determinarem qual ela deva ser, e excluam assim todo o arbitrio ou interseção de minhas particulares opiniões em semelhantes matérias”* <sup>26 27</sup>.

Fica evidente nas palavras de Stockler que faltavam parâmetros aos censores, e também que eles não tinham acesso fácil ao *index* de obras proibidas, nem tampouco aos editais que proibiam a circulação de livros, como sugere um outro comentário seu, desta vez visivelmente contrafeito por ter tido um parecer contestado pelo escrivão da Câmara, que o acusava de permitir a divulgação de uma obra proibida. Diz ele ao monarca:

*“ ... e se me é permitido acrescentar algum pensamento sobre o modo de prevenir para o futuro discussões inúteis sobre artigos já decididos em semelhante matéria, digo que me parece muito mais regular que V.Majestade antes de ouvir os censores régios ordene o Escrivão da Sua Real Camara que à margem das relações dos livros que se pretendem despachar (na alfândega), aponte aqueles que na Secretaria constam acharem já por sua Majestade proibidos.”*<sup>21</sup> Ou seja, havia obras já proibidas que os censores ignoravam.

<sup>26</sup> *Idem.*

<sup>27</sup> *Ibidem.*

Leila Mezan Algranti

A prática da censura no Brasil joanino, portanto, parece ter sido exercida muito mais a partir de um “saber” de domínio dos homens de letras, calcado naquilo que eles consideravam contrariar a moral religiosa e os interesses da Coroa, do que na consulta direta ao índice de livros defesos ou nos alvarás régios. Sabe-se que os censores eram homens letrados e em contato com o pensamento político e religioso de seu tempo, e que certas obras eram suficientemente divulgadas e famosas para que seus conteúdos fossem ignorados por eles<sup>28</sup>. Mas entre o que *era* reconhecidamente proibido e o que se suspeitava *deveria ser* proibido, havia um grande elenco de obras nem sempre conhecidas dos censores. Analisando uma lista contendo 39 títulos de obras procedentes da França e enviadas por Carlos Durand com o objetivo de serem vendidas, José da Silva Lisboa - censor régio - escrevia ao monarca:

*“Parece-me deferível a licença quanto aos livros de medicina, militar e de literatura, indiferente à religião e à política de que se compõe quase toda a lista. Mas não posso interpor o meu juízo sobre os que implicam com a moral e que aponto à margem por não ter deles conhecimento e serem os títulos suspeitos de conter doutrinas materialistas que trazem dúvidas e operações novas necessariamente da constituição física das pessoas. Vossa Majestade mandará o que for justo”<sup>29</sup>.*

<sup>28</sup> No período estudado assinam a maior parte dos pareceres consultados os seguintes censores régios: José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairú, Mariano José Pereira da Fonseca, Frei Inocêncio Antônio Neves Portugal, Frei Antônio de Arrábida, Francisco de Borja Garção Stockler. Como censores do Ordinário destacam-se: Francisco Correa Vidigal, Frei Francisco de S. Paio, Pe. Antônio Pereira de Caldas. Sobre os censores, sua formação e contato com os princípios liberais, ver: Lúcia M. B. Pereira das Neves e Tânia Bessone da. C. Ferreira, “ O Medo dos abomináveis princípios franceses: a censura dos livros nos inícios do século XIX no Brasil”, *op. cit.* pp. 115-117.

<sup>29</sup> Os livros assinalados eram: *Système physique et morale de la femme, Parallele, e Histoire*, de Frasier, todos liberados após verificação. Cf. Cx 169, pac. L, doc. 4.

## Censura e comércio de livros

Assim, a falta de critérios claros, a dificuldade de acesso aos *index* de livros proibidos e as listas mal elaboradas desencadeavam não apenas dúvidas, mas também desavenças e disputas entre os homens de confiança do monarca. Vejamos mais de perto, portanto, os princípios que regiam a censura no Brasil de D. João VI e o que efetivamente se censurava com base nesses princípios.

### **Censura e Circulação de Livros**

Em 1820, Mariano José Pereira da Fonseca, na condição de censor régio, informava em seu parecer o que pensava de uma lista de livros vindos da Inglaterra que os livreiros Bourdon & Fry desejavam liberar na alfândega do Rio de Janeiro. Diz ele:

*"... a lista de livros.... contém logo no princípio três obras de inemissível proibição: Le Citateur - Contes de La Fontaine - Le Campere Mathieu. A primeira é ímpia e blasfema, a segunda obscena, e a terceira imoral. Acho mais 86 volumes de obras de Pigault Lebrun, autor impuro, obsceno e irreligioso: eles constam do Citateur sobradito, de muitos romances, do seu teatro e poesia. Não sei se alguma de suas obras é inocente. As únicas três que tenho visto, a saber: Le Citateur, U enfant du carnaval e La macedoine - romances - são escandalosas e inadmissíveis. Há na mesma lista outras obras das quais não tenho notícia e vão marcadas com asterisco. Todas as demais me parecem estar no caso de merecer a licença requerida ”<sup>30</sup>.*

“ímpia”, “blasfema”, “obscena” são as palavras utilizadas pelo censor para justificar a censura das obras em questão, todos adjetivos carregados de significados religiosos e morais, embora não se tratasse exatamente

<sup>30</sup> ANRJ, cX 818, pac. 3, doc 83. O fato de se tratar do mesmo documento que os anteriores se explica por estarem juntos vários pedidos dos mesmos livreiros e por terem despertado uma querela entre censores que se alonga por dois anos.

Leila Mezan Algranti

de obras de religião. Entretanto, os termos empregados indicam a orientação adotada pelos censores régios e o papel que assumiam no controle da moral pública. De acordo com o regimento da extinta Real Mesa Censória, dever-se-ia censurar tudo o que pudesse ameaçar a religião e a moral, o poder instituído e a cultura - como nos lembra Fernando Guedes, citando a quinta regra do mesmo regimento - mas também os livros obscenos que corrompessem os costumes e a moral do país<sup>31</sup>. Conforme observou Maria Adelaide Salvador Marques, prestava-se mais atenção às questões políticas e religiosas, pois a maior parte das regras condenatorias de livros presentes no regimento da Real Mesa Censória versava sobre esses dois assuntos. As regras que excluía livros ofensivos à moral eram apenas a sexta e a sétima<sup>32</sup>.

Porém, qual a visão que os próprios agentes do poder régio tinham de seu trabalho? Em um longo e ousado prólogo de Stockler, que antecede um de seus pareceres, este informava D. João VI, em 1819, sobre os seus princípios particulares como censor e também sobre sua visão da censura, permitindo que possamos hoje avaliar como agiam os censores daquela época e o que pelo menos um deles pensava sobre a difícil e ingrata tarefa que lhe cabia.

*“Ora, diz ele, os livros são prejudiciais por que atacam a religião, ou por que ofendem a moral, ou porque contradizem os princípios políticos e a legislação civil do Estado, ou finalmente porque, confundindo os primeiros princípios da Razão com sutilezas e paradoxos, evitam aos leitores os progressos do entendimento no sentido das Ciências úteis”<sup>33</sup>.*

<sup>31</sup> Cf. Fernando Guedes, *O livro e a leitura em Portugal - subsídios para a sua história séculos XVIII-XIX*, Editorial Verbo, Lisboa, 1987, p. 77.

<sup>32</sup> Sete regras sobre religião (regras la5- 9 a 10) e seis regras sobre política: 8,10, 11, 14, 15 e 16) Cf. Maria Adelaide Salvador Marques, *op. cit.* pp. 50-51.

<sup>33</sup> ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 818, pac. 3, doc. 83 - 1819.

Stockler concorda, portanto, com os princípios gerais que regiam a censura da época. Porém, comparando os livros ao alimento necessário ao corpo, não crê que a censura deva ser semelhante para todos os indivíduos. Baseado nessa idéia pondera:

*“as nações são como os indivíduos, têm sua infância, sua puerência, sua adolescência, sua idade madura, sua velhice... e desgraçadamente também a sua morte... ”, e portanto, segundo ele, se os alimentos não podiam ser consumidos indistintamente por todas as idades, “assim, também as mesmas leituras e os mesmos meios de instrução não se acomodam perfeitamente a todos os estados e circunstâncias das Nações.”*

Para o censor régio, o melhor meio para os povos adquirirem condições de discernir e avaliar o justo <sup>44</sup>*“não pode ser outro senão uma instrução regular”*. Considera entretanto que mesmo em nações onde as escolas públicas eram bem organizadas, não convinha que as mesmas leituras fossem feitas por homens de todas as idades e de todas as profissões. Assim, de acordo com os valores próprios a uma sociedade estratificada e assentada em privilégios, Stockler acreditava que os livros que se deviam facilitar a uns,<sup>44</sup>*devem dificultar-se, ou mesmo vedar-se a outros*<sup>34</sup>. O censor compartilhava, portanto, da idéia de uma censura seletiva, típica do Antigo Regime e semelhante àquela que se praticava em Portugal na segunda metade do século XVIII<sup>35</sup>.

<sup>34</sup> *Idem*. Já em 1809, José da Silva Lisboa demonstrava em um parecer que compartilhava da mesma idéia de Stockler, ao considerar que se a obra de Robertson, *História de Carlos V*, ou a *Viagem à Itália*, de De Pradt fossem para uso do suplicante, “a licença não terá inconveniente”, porém, se ambas se destinarem à venda, então deveriam ser proibidas. Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, CX 169, pac.2, doc. 72. (27-2-1809)

<sup>35</sup> D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão, Morgado de Mateus, - administrador colonial de carreira - ao solicitar ao monarca, no período pombalino, uma licença para adquirir livros proibidos, afirmou ser versado em latim, francês e inglês e “ ter além dos continuados estudos a que se aplicou, a instrução de ter governado onze anos a capitania

## Leila Mezan Algranti

Entretanto, apesar de em seu parecer Stockler tecer várias críticas ao sistema de censura em vigor, tudo indica que ele considerava importante a ação da censura e que apenas sugeria algumas formas de melhorá-la, sujeitando-se obviamente à vontade do monarca.

Dentre as obras geralmente censuradas constavam, é claro, aquelas contrárias ao absolutismo, além de grande parte da produção dos *philosophos* iluministas. Voltaire era o grande autor proscrito neste segmento de livros, temendo-se inclusive as obras que mencionassem algumas de suas idéias ou até meras citações. Tampouco permitiam-se os escritos do resto da “família” iluminista: Montesquieu, Holbach, Rousseau, etc. Percebe-se por um parecer de José da Silva Lisboa - futuro Visconde de Cairú - datado de 1817, que o simples fato das obras serem de origem francesa, ou em francês, mereciam atenção especial e, assim, solicitou que viesse à sua presença o livro *Conservador de (.Neuchaîeau?)*” que acabou censurando por conter “*fragmentos inéditos de escritores franceses dentre eles Rousseau, Helvétio, Voltaire*”. Sobre este último justificava sua postura devido aos ataques “*que faz à religião, contra o Evangelho e objetos religiosos*”<sup>36</sup>.

As obras de De Pradt e do abade Raynal, as quais faziam muito sucesso no circuito francês de obras clandestinas, não fariam por menos na América. Os motivos de proibi-las é evidente, afinal suas idéias

de São Paulo, e porque este régio tribunal se tem dado licença a outros sujeitos para poderem ler livros proibidos e o suplicante não desmerece pelas suas aplicações e estudo a mesma graça, pede que lhe faculte a referida licença.” Cf. Arquivo da Torre do Tombo, Real Mesa Censória, CX. 113 (17-4-1776)

<sup>36</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 168, Pac.2, doc. 63. Em 1820, repetia a conduta sobre a mesma obra *Le Conservateur* “pelos fragmentos de Voltaire” e acrescentava que “Beaumarchais não convinha correr pelas imoralidades”; e sobre as obras de Jean Baptiste Rousseau, chamava a atenção dos funcionários da alfândega para que examinassem se eram mesmo deste autor ou de Jean Jacques Rousseau que é proibido”Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 1, doc.7 (17-10-1820)

### Censura e comércio de livros

poderiam causar um incêndio político difícil de apagar, ao questionarem a escravidão e a exploração colonial.

Em novembro de 1818, novamente o futuro Visconde de Cairu, ao analisar uma lista de livros chegados da França, observava que havia duas obras que eram suspeitas: *Histoire Philosophique* e *Histoire du Brésil*. A primeira dizia, podia ser a de Raynal "que é proibida" e a segunda porque no último tomo fazia críticas à política da "Coroa Fidelíssima em não ter renunciado à aliança da Inglaterra e consentido com isso a invasão do reino pelo imperador Napoleão"<sup>37</sup>.

Mas além das ameaças políticas que os escritos dos ilustrados ou as obras sobre a Revolução Francesa poderiam trazer, outro fantasma que assombrava alguns censores era a novela, gênero literário que "despertava em demasia a imaginação da juventude". Para alguns, como Stockier, todos os romances - independentemente de seus conteúdos - deveriam ser censurados porque

*"mesmo que alguns possam ser inocentes e sirvam para recreio, tais leituras desviam os mancebos das aplicações proveitosas, exaltando a imaginação das pessoas moças do sexo feminino"*<sup>38</sup>.

José da Silva Lisboa, por sua vez, não considerava os romances tão ameaçadores assim, sendo mais tolerante. Referindo-se à mesma lista de livros, na qual Stockier censurara todos os romances, declara: "concordo em tudo com o sobredito censor régio (Stockier), ainda que me pareça rigor extremo quanto à proibição de todas as novelas"<sup>39</sup>. Um ano antes apenas, Frei Antônio de Arrábida - censor do Ordinário - escrevia do convento de Santo Antônio no Rio de Janeiro a respeito do poema *O Oberon*, que por sua vez despertara grande polêmica entre

<sup>37</sup> *Idem*, pac. 1 doc. 8 (16-11-1818).

<sup>38</sup> *Idem*, doc. 83 (1819).

<sup>39</sup> *Ibidem*.

Leila Mezan Algranti

aquele religioso e o escrivão da Câmara, porque o primeiro não o censurara. Contudo, reiterando seu parecer, Frei Antônio dizia: “*considero-o tanto na origem, como na introdução, na classe dos versos e das novelas que todo o mundo hoje lê e ninguém acredita*” dando assim, por encerrada a discussão. Lobatto, o escrivão da Câmara, ainda insatisfeito com o veredicto, envia a obra para José da Silva Lisboa, que acaba concordando com Arrábida, alegando que o poeta queria fazer a sátira dos costumes do tempo e não via ataque à religião ou à moral. Conclui lembrando que a obra era legal no reino e bastante conhecida e que proibida “*seria dar-lhe importância que não terá*”<sup>40</sup>. Assim, quando o assunto eram as novelas não parece haver consenso entre os censores.

Porém, o olhar de todos os agentes régios voltava-se na época para as obras consideradas “pornográficas” e que muitas vezes se escondiam atrás de títulos ingênuos, como se percebe pela observação do Visconde de Cairú sobre *Lettres a Emile sur la mythologie*, quando lembra que “*ainda que esta obra pareça de literatura indiferente, tem muitas indecências*”<sup>41</sup>. Algumas, entretanto, eram muito famosas para passarem despercebidas aos olhos atentos dos censores, como os *Contos de La Fontaine*, considerados obscenos. E quando isso por ventura sucedia, lá estava Lobatto, o fiel Escrivão da Câmara de D. João, que parecia conhecer bastante sobre livros e escritores proibidos, mas que se recusava a informar previamente os censores, quando da distribuição das listas, guardando possivelmente seu conhecimento para destacar-se aos olhos do monarca, pois não perdia oportunidade de discorrer sobre o assunto, sempre que o parecer de algum censor lhe dava oportunidade para tal. Aliás, esse seu modo de proceder, já vimos, causou descontentamento a

<sup>40</sup> ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, CX 169, p. 2, doc. 41 (19-1-1818).

<sup>41</sup> A obra fazia parte de um lista de livros vindos da França em 1820 e que continha também Ninon de Lénelos que segundo o censor “Não convém correr por imoral e ímpia” ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 1, doc. 7 (19-10-1820).

### Censura e comércio de livros

Stockler. E na segunda vez que isso aconteceu, perdendo a paciência, ele acabou por demitir-se do cargo de censor, alegando outros serviços a prestar à Coroa. No caso dos *Contos* de La Fontaine, por exemplo, após um parecer de frei Antônio d'Arrábida, Lobatto faz várias considerações para justificar o porquê da obra ser proibida, citando, inclusive em francês, passagens de uma suposta carta de La Fontaine, na qual se arrependia no momento de tomar o viático, de ter escrito uma obra tão infame. O tom pernóstico e doutoral de Lobatto não produz qualquer efeito na paciência do experiente frade, que não lhe dá qualquer resposta<sup>42</sup>.

Certamente a ação da censura aumentara após a vinda da família real e de todos os membros de seu cortejo, pois potencialmente havia agora mais consumidores de livros entre os fidalgos e acompanhantes da corte. No início foram principalmente os livreiros portugueses que se encarregaram do comércio, mas não se pode esquecer que os negociantes ingleses logo se apossaram de uma boa parte do comércio do Rio de Janeiro, e não deixariam de procurar exportar também livros e folhetos em meio aos demais produtos. Entre 1808 e 1821, há várias listas de livros, submetidas aos censores por parte de comerciantes ingleses. Após 1815, com a paz europeia, os franceses passaram a disputar o mercado colonial, e certamente computaram a seu favor a larga experiência que tinham no ramo livreiro e no trato com a censura de livros em seu país de origem, e engrossaram o número de comerciantes que enviavam livros para o Rio de Janeiro. Com base em uma análise quantitativa a partir de uma amostragem dos documentos da Mesa do Desembargo do Paço no Rio de Janeiro<sup>43</sup> composta de 127 documentos, 72 eram requisições para liberação de livros. Os principais países de origem das remessas foram:

<sup>42</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do paço, Cx 169, pac. 2, doc. 4L Sobre as disputas com Stockler ver o já citado documento ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 818, pac. 3. Doc.83

<sup>43</sup> Sobre os procedimentos adotados na seleção da amostragem ver a nota 15.

Portugal (19), Inglaterra (8) e França (8). Desconhece-se o local de embarque dos livros em 21 casos. Os demais referem-se ao tráfico interno na Colônia. Além disso, sabe-se que desde o início do século XVIII os editores de origem francesa se estabeleceram em Portugal dominando o mercado, sendo que várias dessas casas editoras e livrarias conquistaram grande prestígio junto ao público, tais como os Bertrands, os Férens e os Chardrons<sup>44</sup>. Ora, no início do século seguinte, algumas delas começaram a abrir filiais no Brasil, enviando seus representantes para atuarem no comércio de livros. Entretanto, como destacou Lúcia M. Pereira das Neves, o comércio de livros não era ainda uma atividade especializada. Boa parte da oferta de livros ocorria em lojas nas quais se vendiam produtos variados<sup>45</sup>.

Cabe lembrar, que os caixotes de livros que se amontoavam na alfândega não se destinavam apenas à venda. Muitos pedidos de licenças encaminhados à Mesa do Desembargo do Paço eram de particulares, que importavam para seu próprio uso, ou possuíam livros em meio a suas bagagens. Afinal, o constantes e intenso deslocamentos era algo inexoravelmente ligado à vida da Colônia. As pessoas estavam sempre indo ou vindo de algum lugar, quer a serviço da Coroa, quer por outras necessidades. Na amostra selecionada, das 72 solicitações de liberação de livros submetidas ao Desembargo do Paço e mais dois pedidos duplos (liberação e impressão) 28 referiam-se a livros destinados a particulares

<sup>44</sup> **Veja-se sobre o assunto Fernando Guedes, *O Livro e a Leitura em Portugal subsídios para a sua história séculos XVII-XIX*, Lisboa, Editora Verbo, 1987 (especialmente o primeiro capítulo); do mesmo autor veja-se também, *Os Livreiros em Portugal e as Suas Associações desde o século XV até os nossos dias*, Lisboa, Editora Verbo, 1993.**

<sup>45</sup> **Ver sobre o assunto: Maria Beatriz Nizza da Silva “O comércio de livros e folhetos”, in *Cultura no Brasil Colônia*, Petrópolis, Vozes, 1981, pp. 144-161; Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, “O Comércio de Livros e Censura de Idéias: A Actividade dos Livreiros Franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822)”, in *Ler História*, n. 23/1993.**

e 31 eram declaradamente destinados à venda. Entretanto, 15 solicitações não puderam ser classificadas em nenhuma das duas situações por falta de informação. Assim, praticamente metade dos documentos com informações apropriadas destinava-se à venda e a outra metade a uso pessoal. Cabia, portanto, aos censores estar a postos para receber as listagens que eram feitas nas alfândegas em tais situações. E, se por um lado, o olhar dirigia-se às obras cujo teor político desagradava à monarquia e os costumes morais vigentes, por outro, não perdoava àquelas que contestassem os dogmas da Igreja, ou que interpretassem livremente os seus ensinamentos. Todos os escritos que tivessem um leve sinal de heresia eram impedidos de circular.

Baseado nesse princípio, em agosto de 1819, Mariano José da Fonseca proibia a circulação de um poema, alegando que

*“a gravidade e o espírito religioso da nação portuguesa não toleram a publicidade de semelhantes poesias cheias especialmente de sarcasmos e investidas contra a Inquisição, o clero, a monarquia e contra os seus mais costumes, cerimoniais e devoções religiosas”*<sup>46</sup>.

A religião se encontrava, como foi visto, na origem do sistema de censura português e continuaria a ser, enquanto ele existiu, um de seus baluartes. Além das duas instâncias religiosas - O Ordinário e a Inquisição - a censura régia também se atribuía o papel de defensora da fé. A ausência do tribunal da Inquisição no Brasil era compensada pelo direito do Padroado que fazia do rei um interventor nos assuntos religiosos. Na documentação analisada quantitativamente, detectou-se a ação de 17 censores além do escrivão da Câmara do Paço. Desses foi possível identificar até o momento a categoria de apenas dez censores, cinco do Ordinário e cinco régios. Deveria haver sempre dois pareceres, tanto

<sup>46</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 1. Doc. 22. Infelizmente não nos foi possível decifrar o título da obra.

nos pedidos de impressão de livros, como nas solicitações para liberação de livros na alfândega, mas nem sempre foram localizados ambos os pareceres.

Dos 72 pedidos de licenças da amostragem, em apenas 18 existem livros censurados. Nos demais, as obras foram liberadas, sendo que a proibição de uma obra não comprometia o resto da lista. Porém, com tantos censores atuando, a idéia parece ser de que se distribuíam as obras de acordo com a competência de cada um. Nota-se entretanto, que não havia qualquer critério mais explícito para se solicitar um parecer. Aliás, conforme já apontado, eles próprios afirmavam desconhecer várias das obras presentes nas listas. Frei Antônio D'Arrábida, por exemplo, embora religioso, manifestou-se em relação a romances, obras de direito, geografia, pensamento político, ciências em geral, filosofia, gramática e coleções variadas. O Visconde de Cairú, por sua vez, parece ter sido o mais eclético dos censores, tendo julgado obras sobre artes, ciências em geral, náutica, medicina, história, matemática, poesia, cartografia, teatro, retórica, pensamento político e comércio, além de obras religiosas, literatura de viagens, romances e outras, cujos gêneros literários são inconclusivos a partir de seus títulos. A variedade dos gêneros explica-se pela multiplicidade de títulos em uma mesma lista.

A importância e o significado da presença de religiosos entre os censores se justifica não apenas pelo papel que a religião representava na sociedade e na monarquia portuguesas, mas também pelo montante de obras de devoção que circulavam na época, tanto no reino como nas colônias. Embora, seu número tenha decaído sensivelmente em toda a Europa a partir de meados do século XVI, a publicação desse gênero literário era ainda bastante significativa e abrangia também vários segmentos<sup>47</sup>. Dentre eles destacam-se livros litúrgicos, calendários,

<sup>47</sup> Sobre a produção de livros no século XVI e a laicização das bibliotecas ver: Lucien Febvre e Henry Jean Martin, *O Aparecimento do Livro*, trad. SR, UNESP/Hucitec,

manuais de confissão e obras de teologia destinadas a um público mais especializado, além de obras de devoção pessoal, como orações, missais, catecismos, bíblias, cartilhas e vidas de santos. Todos esses gêneros de literatura religiosa despertavam interesse entre clérigos e leigos, e por isso chegavam em quantidades razoáveis à América portuguesa\* <sup>48</sup>. As histórias da Igreja, os comentários sobre o velho e o novo testamento, ou os livros de teologia moral e obras místicas, tais como *A Imitação de Cristo*, de Kempis, ou a *Introdução à Vida Devota*, de S. Francisco de Sales, tinham boa aceitação entre os colonos<sup>49</sup>. Dos 1366 títulos<sup>50</sup> presentes na amostragem empreendida, 353 (26%) não puderam ser classificados, mas cumpre observar a presença de 100 títulos religiosos entre os 1013 classificados. Deste total 177 eram romances, 109 obras de história, 78 de medicina, 45 biografias e 40 de ciências em geral. Destacam-se ainda os seguintes temas: educação com 38 títulos, literatura de viagem (34), gramática (33), dicionários(32), poesia (30), náutica (29), pensamento político (28), filosofia (24), geografia (22), e direito(20).

1992, pp. 376-377. Sobre a produção de livros religiosos e os vários gêneros dessa literatura na França ver: Roger Chartier, *Lectures et Lecteurs dans la France d'Ancien Régime*, Paris, Seuil, 1981.

<sup>48</sup> Em um carregamento de livros enviado do Porto por Antonio Gonçalves, dentre 121 títulos, 22 eram títulos religiosos dispersos entre vários volumes. Havia no carregamento 27 catecismos de Montpellier, 12 orações mentais, 1 História Eclesiástica, 25 serviços cotidianos, 4 jogos de Breviários, 4 Imitação de Cristo, 12 Horas Marianas, além de orações específicas para a Semana Santa e Risposos para serviços fúnebres e 1 Dicionário Teológico. Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 3, doc. 85 (26-2-1818)

<sup>49</sup> Sobre a boa aceitação dos livros religiosos no Rio de Janeiro, no final do século XVIII, ver Lúcia M.B. Pereira das Neves e Tania Bessone Ferreira “Livreiros Franceses no Rio de Janeiro 1808-1823”, in *História Hoje Balanço e Perspectivas - IV Encontro Regional Da Associação dos Professores Universitários de História Núcleo RJ, RJ, 1990*, p. 193. Ver também sobre as remessas de livros de Lisboa para o Rio de Janeiro, Arquivo da Torre do Tombo, Real Mesa Censória, Cxs 153-156.

<sup>50</sup> O número de títulos corresponde ao total de obras mencionadas nos 72 pedidos de liberação de livros.

## Leila Mezan Algranti

Os menos registrados foram: etiqueta (1), fábulas (6), provérbios (4), obras infantis (2), oratória e retórica com um título apenas.

Porém, ao contrário do que sucedia com outros gêneros literários, certos títulos religiosos chegavam em grande número. Para efeito ilustrativo cabem alguns exemplos: de uma obra intitulada *Apológicas* constam 10 exemplares. Em outro carregamento encontravam-se 22 *Cartilhas de Missa*. De outra feita chegaram 14 exemplares de uma coleção de *Sermões* e 10 da obra *Combate da Paixão*. Do livro *Compêndios Dolorosos* registraram-se 51 exemplares, enquanto os títulos *Flores Celestes e Beaux Exemples de Pietè* respectivamente 53 e 20 unidades. *Horas Portuguesas* apresenta um número um pouco menor: quarenta unidades. Dos livros intitulados *Livrinhos de Milagre* e *Manual Devoto em Marroquim*, constam 400 exemplares de cada um. Infelizmente não há informações sobre os autores.

As obras religiosas eram submetidas à triagem dos censores, pois dentre aquelas aparentemente ingênuas havia outras consideradas mais perigosas. Além disso, muitos escritos leigos podiam conter críticas à Igreja e a seus dogmas. A religião permeava fortemente a vida dos indivíduos e era natural que estivesse presente em suas reflexões, mesmo quando o tema parecia alheio a ela. Neste sentido, entende-se a atitude de José da Silva Lisboa, em agosto de 1819, quando na dúvida do que seria a obra de Thomas Châiner, intitulada *Revelação Cristã*, pediu que lhe fosse enviada antes de liberá-la<sup>51</sup>.

Das obras efetivamente censuradas na amostragem (e não no conjunto da documentação), três o foram por motivos religiosos e outras seis por razões políticas, enquanto sete obras foram proibidas de circular por questões morais, das quais cinco eram romances. Um título foi censurado

<sup>51</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 169, pac. 3, doe. 85. (26-2-1818).

por motivos políticos e de costumes e um outro não se encontra especificado.

Porém, a idéia da prática de qualquer tipo de proibição traz em si a tentativa de burlá-la. No período que nos interessa, Cari Ruders, visitando Lisboa, mencionava a facilidade com que se introduzia na cidade, através dos marinheiros, toda e qualquer obra<sup>52</sup>. Na América portuguesa a situação não deve ter sido diferente. Sabe-se por exemplo, que obras em português eram impressas fora da Península Ibérica, pois chegaram à América e despertaram suspeitas ao se constatar que não dispunham das licenças necessárias para sua impressão. Após vários casos desse tipo, o escrivão da Câmara, José de Souza Lobatto, informava que um despacho de 23 de novembro de 1818 “*mandava suspender a licença para livros portugueses impressos fora do Reino até que o suplicante apresentasse a necessária faculdade para tal impressão*”<sup>53</sup>. Menos de onze meses depois, Mariano Pereira da Fonseca parecia não fazer muita questão da licença de impressão da obra de Luis da Silva Marinho de Albuquerque, publicada em Paris, pois não fez qualquer menção a ela, alegando apenas que a obra “*era inocente e digna da licença requerida*”<sup>54</sup>.

No caso do Brasil joanino certamente também haveria formas de se introduzir os livros proibidos. Ignora-se, porém, como eram introduzidos no Brasil os livros ilícitos, pois é certo que entravam. Num ofício à Mesa do Desembargo do Paço, o juiz de fora de Campos dos Goitacazes (RJ) informava, em 1814,

<sup>52</sup> O viajante alerta ainda que, “...se algum particular, mesmo estrangeiro cai na asneira de declarar na alfândega os livros que mandou vir, é provável que tenha de esperar por eles longo tempo e até, talvez ficar sem algum...” Cf Cari Israel Ruders, *Viagem a Portugal*, Lisboa, 1981, pp. 224-225 APUD. Fernando Guedes, *O Livro e a Leitura em Portugal*, op. cit., pp.80-81.

<sup>53</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, Cx 818, pac. 3, doc. 75.

<sup>54</sup> Cf. ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço, CX 169, pac. 1, doc. 30.

*“que no inventário dos bens do intestado Francisco Alves de Mattos achara uma Constituição Maçônica, La Pucelle, vários tomos truncados das obras de Rousseau, Essais Historiques sur Paris, nove tomos da Historia do Reinado de Luis XIV, três tomos truncados do teatro de Voltaire e Memoir pour servir l 'histoire du Jacobinism*

Todas obras proibidas que enviou para o tribunal do Desembargo do Paço<sup>55</sup>.

Mas, se a fiscalização parecia mais severa no Rio de Janeiro, pois a maior parte dos carregamentos destinava-se a este porto (29 das 72 solicitações de liberação de livros na alfândega)<sup>56</sup> <sup>57</sup> não seria contudo impossível burlá-la. Isso sem contar é claro, os demais portos e todas as possibilidades de contrabando terrestre que existiam num território de tão grandes dimensões, pouco povoado e menos ainda fiscalizado. Segundo Lúcia M. B. Pereira das Neves e Tânia Bessone C. Ferreira, *“por mais rígida que tenha parecido ser a censura portuguesa, não chegou a constituir um obstáculo para a circulação de livros com os abomináveis princípios franceses”*<sup>51</sup>. Cabe enfatizar também, que o estudo de algumas bibliotecas coloniais revelaram a presença de livros proibidos<sup>58</sup>. Não se pode esquecer ainda, que os censores eram leitores

<sup>55</sup> *Idem* doc. 37 Ver sobre este mesmo documento Lúcia M. B. Pereira das Neves e Tânia Bessone da. C. Ferreira, “O Medo dos Abomináveis Princípios Franceses: a censura dos livros nos inícios do século XIX no Brasil” *op. cit.* p. 116.

<sup>56</sup> Quanto aos demais: 8 pedidos de liberação de livros para a Bahia, depois despachados para o Rio de Janeiro ou para outros portos; 7 remessas para o Rio grande do Sul, 3 para Santos e uma para o Maranhão. Desconhece-se, contudo o destino de 18 remessas.

<sup>57</sup> Cf. Lúcia M. B. Pereira das Neves e Tânia Bessone da C. Ferreira “Livreiros Franceses no Rio de Janeiro: 1808-1823”, *op. cit.*, p. 200.

<sup>58</sup> Uma análise detalhada e instigante sobre bibliotecas do período colonial encontra-se no estudo de Luís Carlos Villalta, “Os clérigos e os livros nas Minas Gerais na segunda metade do século XVIII”, in *Acervo Revista do Arquivo Nacional*, vol. 8, n. 1/2, jan/dez 1995, pp. 19-52. Veja-se do mesmo autor “O Diabo na Livraria dos Inconfidentes”, in Adauto Novaes (org) *Tempo e História*, SP, Companhia das Letras, 1992. Outra referência importante é o sempre clássico estudo de Eduardo Frieiro, *O Diabo na Livraria do Cónego*, 2a ed.rev. São Paulo, EDUSP, Belo Horizonte, Itatiaia, 1981.

em potencial, e que não só seus pareceres nos dão informações sobre a forma como apreendiam essas leituras, como indicam também que muitas vezes conheciam anteriormente o conteúdo das obras que chegavam aos portos da Colônia, sinal de que as haviam lido em algum momento e em algum lugar, independentemente do cargo de censores que ocupavam naquele momento<sup>59</sup>.

A história da leitura, e da circulação de livros no período colonial tem avançado a partir de estudos recentes importantes, mas há ainda um vasto e detalhado trabalho a ser efetuado. Como alertou Robert Darnton, não basta localizar as fontes e detectar os procedimentos da censura, é preciso identificar as obras, classificá-las e proceder a sua leitura<sup>60</sup>. O estudo de bibliotecas, dos *index* de livros censurados, dos catálogos de livreiros, de inventários particulares, e dos procedimentos da censura são formas possíveis para se recuperar diferentes aspectos do mundo dos livros na sociedade colonial, e uma vez levados a cabo revelarão questões importantes da cultura e das mentalidades de seus membros, devendo, portanto, ser incentivada.

### **Considerações Finais**

O que se procurou neste estudo foi chamar a atenção para alguns aspectos que envolveram a censura de livros no período joanino, ilustrando com documentos certas preocupações da Coroa e de seus agentes em relação à difusão de idéias contrárias às diretrizes que

<sup>59</sup> Como lembraram Lúcia M. B. Pereira das Neves e Tânia Bessone da C.Ferreira, Mariano José Pereira da Fonseca, um dos censores régios, havia sido preso na Conjuração do Rio de Janeiro. A devassa realizada em sua biblioteca revela inúmeras obras proibidas. Cf. “O Medo dos abomináveis princípios franceses: a censura dos livros nos inícios do século XIX”, *op. cit.*, p. 115.

<sup>60</sup> Cf. Robert Darnton, *op. cit.*, p. 10.

estabeleceram para com o Brasil e seus habitantes. As práticas adotadas repercutiram na circulação de livros imprimindo um perfil ao movimento livreiro da Colônia.

Em relação ao período de D. João VI no Brasil, cabe destacar o fato de ter sido criado um organismo censor nesta parte do império luso e, principalmente, que ele foi estruturado a partir de critérios estabelecidos na segunda metade do século XVIII, pela administração pombalina, ou seja, em um outro contexto histórico, os quais foram adaptados posteriormente à nova realidade. De qualquer forma, este elemento confere um caráter de continuidade à censura luso-brasileira por mais de cinquenta anos. Não se pode esquecer entretanto que, enquanto o Desembargo do Paço atuava como órgão censor no ultramar, continuavam a existir em Portugal os antigos mecanismos de censura que impediam a partida de certas obras para a colônia americana. Havia, assim, uma dupla ação da censura em relação ao Brasil. Isto é, a partir de Lisboa, onde se fiscalizavam as remessas dos livreiros e de particulares, e na Colônia, quando a Mesa do Desembargo do Paço checava os livros que vinham de outros países e vistoriava, pela segunda vez, aqueles enviados de Portugal.

Se esse método conferia à recém-criada censura no Brasil um controle mais severo do que o anteriormente existente, não se pode afirmar com certeza, mas indica, que havia uma forte intenção do governo de D. João em fiscalizar a entrada de livros e em tentar prevenir ou adiar futuros problemas.

A questão entretanto é que, como vimos, a ação da censura estava longe de ser eficaz, quer pelos entraves burocráticos ou subterfúgios utilizados para burlar a lei, quer pela falta de clareza dos critérios a serem seguidos. O que é possível perceber pelos pareceres dos censores é que a ação da censura atuava basicamente em três instâncias distintas: na esfera do político, da religião e da moral, e que os agentes da censura

### *Censura e comércio de livros*

agiam de formas distintas, dependendo do campo em que deveriam se manifestar. Isto é, em relação aos temas políticos e religiosos parecia haver um maior consenso, não havendo muito o que discordar, ou talvez não valesse a pena entrar em conflito, pois parece bastante claro que ideologias contrárias ao absolutismo e à Igreja não poderiam ser aceitas. Porém, as questões relativas à moral inseriam-se num território pouco definido e nebuloso o que, conseqüentemente, provocava discordâncias não só entre os censores, mas também com o escrivão da câmara do Desembargo do Paço, responsável por encaminhar as listas de livros a serem julgadas pelos primeiros, e os pareceres destes ao monarca. Quando as obras tocavam em valores morais da sociedade da época, tudo leva a crer que elas ficavam mais sujeitas ao arbítrio pessoal dos censores e, neste ponto, não havia realmente consenso entre eles. Alguns chegavam a condenar todos os romances e novelas por acharem que ameaçavam os bons costumes, enquanto outros consideravam-nas ingênuas e pouco ameaçadoras, sugerindo inclusive que era melhor não censurá-las para não despertar a atenção dos leitores sobre questões irrelevantes.

A censura sobre questões morais revela-se, assim, um dos pontos nevrálgicos do sistema de controle da circulação de livros, no Brasil de D. João, embora caiba lembrar que mesmo em outras questões nota-se certa insegurança por parte dos censores e divergências entre eles. Talvez essa falta de homogeneidade na conduta dos censores explique as sucessivas tentativas dos livreiros em introduzir na Colônia obras sabidamente proibidas e outras duvidosas em meio àquelas que não despertavam suspeitas.

Porém, mais significativo do que a eficácia da censura é a importância que os estudos sobre a censura assumem pelo que eles revelam sobre determinada sociedade e sobre as representações que seus membros têm dela própria, além, é claro, da possibilidade de recuperação da história cultural e intelectual de um período histórico.

### Leila Mezan Al grand

Neste sentido é lícito afirmar que a visão sobre o caráter iletrado, quase absoluto, dos habitantes da América portuguesa está a exigir uma revisão, pelo menos no que tange ao fim do período colonial. Percebe-se pela breve amostragem realizada que o movimento livreiro nas primeiras décadas do século XIX era bem mais intenso do que a historiografia tem apontado. Só nos documentos computados (1/3 do material disponível) foi possível somar 9.636 livros nas listas submetidas à censura. Isso levando-se em conta que das 72 licenças, 27 não possuem sequer a lista das obras que se deseja liberar.

Talvez não se possa falar ainda em mercado especializado em livros, uma vez que os dados apontam para uma atuação dos comerciantes, mais como uma sondagem desse mercado do que para um abastecimento regular. Não aparece com grande frequência na documentação, por exemplo, mais de um ou dois pedidos de liberação de livros por parte de uma mesma pessoa, sinal possivelmente de que não se envolvia nesse comércio com assiduidade. Os títulos praticamente não se repetem nas várias listas, aparecendo no máximo em duas listas, na maior parte dos casos. Tudo leva a crer, por ora, que se procurava introduzir na América um pouco de tudo, como se os livreiros e comerciantes estivessem testando o gosto dos leitores, oferecendo possivelmente aquilo que obtinha maior venda na Metrópole, além é claro, de se procurar introduzir obras sabidamente proibidas.

É no campo da literatura, tanto em prosa, como em verso e, abarcando também novelas e romances pouco conhecidos, que se pode avaliar como se procurava sondar o gosto dos leitores e certas expectativas de venda. *Dom Quixote*, por exemplo, aponta 21 exemplares, *Aventure de Telemaque* 65, *Fables de la Fontaine* 18 e as *Fábulas de Fedro* 27. Das *Obras Completas* de Francisco Manuel de Nascimento chegaram 53 unidades. Certos romances parecem despertar o interesse dos comerciantes. Veja-se o caso do *Príncipe Amoroso* com 15 exemplares,

### Censura e comércio de livros

*A Doente Fingida* e *A Força de Uma Amizade* registraram 10 e 35 unidades e *Afetos de Amor Frio*, 26. De um folheto intitulado *Tragédias e Comédias* chegaram a circular 63 exemplares. Alguns títulos chamaram a nossa atenção individualmente, tais como, *Cartas Persas* de Montesquieu com 142 exemplares, *Morceaux Choisis* de Fenelon (2) e o *Viajante Universal* (51).

O interesse por uma literatura leiga é visível na documentação, independente de qualquer contabilidade. A laicização da sociedade atingiu também a América e a transferência da corte agirá certamente na mudança do perfil do leitor brasileiro, mas aos poucos, da mesma forma como agiu em relação a outros hábitos, como o de viver com maior conforto, vestir-se de modo apurado, ou até transmitir novos hábitos alimentares. O aumento do número de escolas, seminários e de mulheres instruídas também não pode ser ignorado, quando se considera a circulação de livros na Colónia.

Assim, tudo leva a crer que o estudo do mercado livreiro não pode ser considerado desvinculado de outras transformações que ocorreram na sociedade portuguesa da América nas primeiras décadas do século XIX. O trabalho de quantificação realizado e a análise empreendida tiveram o intuito de contribuir para a compreensão deste momento especialmente importante da história do Brasil: o período joanino, o qual coincide com a passagem da condição de colónia para país independente.